

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE

PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO

MUNICÍPIO DE GUAJERU - BAHIA

AUDIOVISUAL - DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III

DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/22.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BAHIA, por meio da **Secretaria Municipal Administração**, torna público que, no período de 04 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2023, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo envio da documentação necessária pelo e-mail: governodeguajeru@gmail.com e presencial na sede do Galpão Cultural, localizado na rua Clemente Soares em frente do Posto Cangussu, as inscrições para o **Edital nº 001, para Chamada Pública Emergencial da Seleção de Propostas da Cultura - Programa Paulo Gustavo Município de Guajeru - Audiovisual**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL:

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Guajerú, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste Edital, sendo divididas em três categorias: 01. Apoio a produção audiovisual; 02. Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e 03. Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e com os Decretos Federais nº 11.525/22 e nº 11.453/22.

2. DOS VALORES:

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 77.273,53. Provenientes de: Fonte do Recurso: - Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual

2.2. O total dos recursos disponíveis para este Edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I. Apoio a produção audiovisual: R\$ 68.550,00;

II. Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$ 4.700,00;

III. Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 4023,00.

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**



Parágrafo único. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste Edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo a Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta Chamada Pública:

- I. Pessoas físicas;
- II. Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);
- III. Coletivos sem constituição jurídica;

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no Anexo I.

3.3. Para se inscrever nesta Chamada Pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (conforme Anexo VI) do município Guajerú.

3.4. Não poderão se inscrever nesta Chamada Pública:

- I. Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta Chamada Pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores); do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros); do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas pelo período de 04 de Dezembro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, estando em formato híbrido virtualmente pelo envio do Anexo III e documentos orientados no Anexo I, através e-mail: governodeguajeru@gmail.com, e presencial no Galpão de Cultura em frente ao posto Cangussu das 8h às 17h em Guajerú, através de preenchimento dos formulários III, IV e V conforme orientações deste edital.

5. DAS PROPOSTAS:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, dentre outros;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II deste item:

I. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II. O sistema Braille;

III. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV. A audiodescrição;

V. As legendas; e

VI. A linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderá ser concretizado também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Guajerú, do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta Chamada Pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta Chamada Pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS:

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste Edital, sendo elas:

- I. Apoio a produção audiovisual;
- II. Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;
- III. Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes;
- b) havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria;
- c) que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso;

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

• **Apoio à produção audiovisual**

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I. Projetos de R\$1.000,00 até R\$ 5.000,00 cada: produção de curtas, médias-metragens, videocliques;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 43 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fins de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

• **Apoio para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema**

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido de projetos que tenham como objeto, um dos seguintes itens abaixo:

I. Projetos de até R\$ 5.000,00 cada: reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19, de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de 02 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.11. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para entendimento em relação a esta categoria, entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviços de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

• Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projeto que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I. Projetos de até R\$ 5.000,00 cada: capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes e mostras de produções audiovisuais.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de 02 propostas como “projetos livres” selecionadas dentro das vagas disponíveis.

7. DA RESERVA DE VAGAS:

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta Chamada Pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta Chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas

reservadas;

III. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V. Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA:

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta Chamada Pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor do do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo V), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comissão de Análise de Propostas, composta por 03 membros, conforme descrito abaixo:

I. Jesuíno Aparecido Andrade;

II. Fatima Viana;

III. Irene Nunes;

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente Chamada Pública.

Parágrafo único. Os Credenciados serão indicados em: credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	1.393,93	5.575,72
Musica	5	1	1	7	2.362,14	16.534,98
Teatro	2	1	1	4	1.200,00	4.800,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	1.200,00	4.800,00
Artesanato	9	1	1	11	1.687,53	18.562,83



Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Leitura Escrita e Oralidade	2	1	1	4	1.000,00	4.000,00
Cultura Popular (Reisado, Benzedor, Contador de histórias)	3	1	1	5	2.500,00	12.500,00
Cinema Itinerante ou Fixo	1	1	1	4	1.500,00	4.500,00
Projetos Livres	2	1	1	4	1.500,00	6.000,00
TOTAL						R\$77.273,53

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério;
- b) 01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 02 (dois) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 03 (três) pontos: suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- d) 04 (quatro) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste Edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra;
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisando-se também, a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança,

de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minimizados socialmente.

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital: analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contido neste Edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste Edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério “d” ou em dois ou mais dos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

9.9. O resultado da Seleção Preliminar de Propostas do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no Anexo IV, para o e-mail: governodeguajeru@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de Seleção Preliminar no Diário Oficial, os documentos listados no

Anexo II - Documentos necessários para Habilitação deste Edital;

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no Anexo II, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta Chamada Pública.

10.3. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme Anexo IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail ou presencialmente onde fornecerá um recibo da gestão.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento das exigências desta Chamada Pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura de Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

- Prazo Inicial para apresentação de propostas, a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

- Prazo para Impugnação do Edital: 1 dia útil;

- Prazo final para apresentação de propostas: 11 de dezembro, não havendo nenhuma intercorrência com o edital;
- Resultado Preliminar: 5 dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas;
- Prazo para Apresentação de Recursos: 1 dia útil a contar da publicação do Resultado Preliminar;
- Resultado dos Recursos: 1 dia útil após a apresentação dos recursos;
- Resultado da Homologação: 2 dias úteis após o resultado preliminar.
- Resultado Final: 2 dias úteis após resultado da Homologação.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. Os beneficiários de recursos desta Chamada Pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (Anexo X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo julgamento da prestação de contas, poderá:

I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II. Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 195/2022; ou

II. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I. Devolver recursos ao erário; ou

II. Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os projetos apoiados por esta Chamada Pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no Anexo VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta Chamada Pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da COVID-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso venham a ocorrer.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Guajerú a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Administração no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º. A conta bancária a que se refere o caput deste item, poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- I. Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente que seja isenta de tarifas bancárias;
- II. Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. À Secretaria Municipal de Administração fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. À Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail governodeguajeru@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração - . Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail governodeguajeru@gmail.com , ou, das 9h às 17h no Galpão Cultural.

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas, observada a legislação pertinente.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

• PESSOAS FÍSICAS:

- I. Cópia RG e CPF do Proponente;
- II. Comprovante de residência ou declaração do Anexo VI;
- III. Formulário de Inscrição (Anexo III);
- IV. Declaração para reserva de vagas (Anexo IX) caso se enquadrar.

• PESSOAS JURÍDICAS:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Formulário de inscrição (Anexo III).

• COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I. Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (Anexo III).
- II. Cópia RG e CPF do Proponente;
- III. Comprovante de residência ou declaração do Anexo VI;
- IV. Formulário de inscrição (Anexo III).

Observações:

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail governodeguajeru@gmail.com. Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Administração ou no Galpão Cultural localizado na frente do posto Cangussu das 9h às 17h (fechando para o almoço e reabrindo as 14h).

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

• PESSOAS FÍSICAS:

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário estadual;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- III. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário municipal;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim);
- VI. Recibo de pagamento assinado (Anexo VII);
- VII. Termo de Execução Cultural assinado (Anexo X).

• **PESSOAS JURÍDICAS:**

- I. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidões negativas de débitos municipais;
- V. Certidões negativas de débitos estaduais;
- VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Dados bancários em nome da razão social (aberto, exclusivamente para esta finalidade);
- IX. Recibo de pagamento assinado (Anexo VII);
- X. Termo de Execução Cultural assinado (Anexo V).

• **COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário estadual em nome do representante;
- III. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário municipal em nome do representante;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V. Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para esta finalidade);
- VI. Recibo de pagamento assinado (Anexo VII) em nome do representante;

VII. Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (Anexo V).

Observações:

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas. Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PESSOA FISICA:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	
NOME ARTISTICO OU NOME SOCIAL (SE TIVER)	
CPF	
RG	
EMAIL	
TELEFONE	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO COM CEP	
CIDADE	
ESTADO	

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**



- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ Autônomo

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Seguro-Defeso

☐ Outro

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Musicista

☐ Cultura Popular

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE	
CIDADE	
ESTADO	
NUMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não BináriaBinárie
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**



FORMULÁRIO DE PROPOSTA DO PROJETO A SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE E ENTREGUE JUNTO AO PROJETO EM ENVELOPE LACRADO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização
OBJETIVOS DO PROJETO	Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
METAS	Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas beneficiadas e entre outros.



Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO COM O SEU PROJETO	Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? - Pessoas vítimas de violência; - Pessoas em situação de pobreza; - Pessoas em situação de rua (moradores de rua); - Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); - Pessoas com deficiência; - Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; - Mulheres; - Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; - Povos e comunidades tradicionais; - Negros e/ou negras; - Ciganos; - Indígenas; - Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos; Outros	() SIM () NÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO	Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa Federal.
DESCREVA O PASSO A PASSO QUE SEGUIU PARA CHEGAR À CONCLUSÃO DO SEU PROJETO	Neste espaço o proponente descreve sua ideia inicial, a forma de manuseio para atingir o objetivo e seu encerramento.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário xerox dos seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Comprovante de Residência;

Currículo do proponente;

Mini currículo dos integrantes do projeto (se for em grupo);